Resolução nº : 5001/2001
Protocolo nº : 22837/95
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE URAI
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE URAI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

I – Converter o feito em diligência externa, para que seja oportunizado o direito ao contraditório e ampla defesa ao ex-Prefeito Municipal, Sr. Wanderley Boselli Dantas, para se manifestar acerca da irregularidade evidenciada, qual seja, a não juntada de Termo de Conclusão da Obra em questão.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA